

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-L JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 032-L, DE 19/08/2016

PREGÃO PRESENCIAL 006/2016-L

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, TODOS OS DIAS DO MÊS, INCLUSIVE FERIADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA.

IMPUGNANTE: LETÍCIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA

AOS INTERESSADOS

Cumpramos informar que o TCESP acolheu representação formulada por LETÍCIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, determinando a imediata paralisação da licitação (Pregão Presencial nº 006/2016-L) até ulterior deliberação.

Nesse sentido a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manterá suspensos os trabalhos referentes a tal certame até manifestação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Segue cópia do Despacho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para conhecimento dos interessados.

São Roque, 22 de setembro de 2016.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



D E S P A C H O

PROCESSO: 00015156.989.16-2

REPRESENTANTE: ■ LETICIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA
■ **ADVOGADO:** LETICIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA (OAB/SP 356.749)

REPRESENTADO (A): ■ CAMARA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 006/2016-L, Processo nº 032-L/2016, promovido pela Câmara Municipal de São Roque, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do mês, inclusive feriados, nas dependências da Câmara.

EXERCÍCIO: 2016

Visto.

LETICIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA

representou contra o Edital de Pregão Presencial nº 006/2016-L, promovido pela Câmara Municipal de São Roque, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria.

A reclamação é única e se volta contra o item 9.3.1 do texto convocatório, que prescreve apresentação de certidão de regularidade para com as obrigações sindicais, tanto dos empregados como da empresa licitante, prescrição que considera contrária a lei e a entendimento sumulado do Tribunal de Contas.

De outra parte, análise perfunctória do Edital mostra vedação da participação de empresas em fase de recuperação judicial (item 9.6.1).

É o que havia a relatar.

Decido.

A abertura do certame está aprazada para o próximo dia 22/09 e as questões supra mencionadas contêm indícios de restritividade que justificam a concessão da medida liminar pleiteada.

Assim, acolho a Representação como **EXAME PRÉVIO DE EDITAL**, determinando a imediata paralisação da licitação até ulterior deliberação desta Corte.

Fixo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE** apresente as justificativas que considerar convenientes à elucidação da matéria.

Publique-se.

Nestas condições, determino ao Cartório:

1 - notificação à Câmara, via sistema, transmitindo, por fac-símile e/ou e-mail, o presente Despacho para que adote as providências necessárias e, observado aquele prazo, apresente as justificativas que tiver. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento, que é obrigatório.

2 - que providencie a autuação como exame prévio e, submetam-se estas medidas, na primeira oportunidade, para referendo do E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único do Regimento Interno. Findo o prazo para apresentação da defesa, encaminhe-se o processo para manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica, Ministério Público de Contas e Secretaria-Diretoria Geral, nos termos do contido no artigo 223 do Regimento Interno.

Cumpra-se.

GC-ARC, 20 de setembro de 2016.

ANTONIO ROQUE CITADINI

Conselheiro

frsj

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: J64X-ERWQ-75K5-4E2C